

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº1610/83

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO : Plano de Aplicação dos Recursos do Excesso de Arrecadação da Quota Estadual do Salário-Educação - II PLEX/88

RELATORES : Conselheiro Octávio César Borghi  
Conselheiro Luiz Antônio de Souza Amaral

PARECER CEE Nº 764/88 Conselho Pleno APROVADO EM 24/08/1988

### 1. HISTÓRICO

O Senhor Secretário de Estado da Educação encaminha, através do Ofício GS nº 2971/88, de 12 de agosto de 1988, para apreciação deste Colegiado o II Plano de Aplicação dos Recursos do Excesso de Arrecadação da Quota Estadual do Salário-Educação - 1988, no valor de Cz\$ 5.493.299,200 (cinco bilhões, quatrocentos e noventa e três milhões, duzentos e noventa e nove mil e duzentos cruzados).

Segundo o ofício do Senhor Secretário "esse Plano engloba ações coerentes com as diretrizes assumidas por esta Pasta".

Referido Plano, como informa o Senhor Secretário engloba ações coerentes com as diretrizes assumidas pela Secretaria da Educação. As metas apresentadas estão codificadas e complementam as previstas nos Projetos/Atividades Plano da QESE/88, aprovado pelas Deliberações CEE nºs 31/87, 01/88 e atualizadas pela Deliberação CEE nº 09/88.

Às fls. 03, do Processo CEE nº 1610/88, são apresentadas considerações justificando as ações previstas, cujo conteúdo transcrevemos:

"Considerando que:

-o Decreto nº 28.170, de 21/01/1988, instituiu na Rede Estadual de Ensino a Jornada Única, Discente e Docente no Ciclo Básico, visando à melhoria da qualidade de ensino nas escolas públicas estaduais;

-a Resolução SE nº 17, de 28/01/1988, estabeleceu o funcionamento das classes do Ciclo Básico em turnos de 06 horas/aula, de 50 minutos, totalizando 30 horas-semanais, das quais 26 horas/aula com o Professor I da Classe, 2 horas/aula de Educação Artística e 2 horas/aula de Educação Física;

-a Resolução SE nº 23, de 05/02/1988, dispôs sobre convocação de Professor III de Educação Física e Educação Artística do Ciclo Básico, com o objetivo de garantir atividades de expressão corporal e artística no Ciclo Básico;

-a implantação da Jornada Única representou um grande impacto sobre a rede física existente, uma vez que os alunos do Ciclo Básico tiveram seu período de permanência diária na escola aumentada de quatro para seis horas;

-a precariedade das instalações físicas em que se encontra a grande maioria das escolas públicas estaduais, bem como o congestionamento de grande número de escolas, principalmente aquelas localizadas

nas periferias das grandes cidades do Interior e da Região Metropolitana, que funcionam em três ou mais turnos diários, tem ocasionado sérios prejuízos à ação pedagógica;

- as altas taxas inflacionárias provocaram significativos aumentos de custos dos programas de obras em desenvolvimento pela Secretaria da Educação;

- as propostas de atuação dos órgãos da SE devem estar unificadas em torno das grandes diretrizes educacionais porém sem perder de vista que as diferentes características das regiões do Estado podem e devem estar consubstanciadas em propostas regionalizadas;

Necessário se torna que a Secretaria da Educação desencadeie uma série de medidas visando o equacionamento da questão pela qual elaborou-se o presente II Plano de Aplicação de Recursos do Excesso de Arrecadação da Quota Estadual do Salário-Educação de 1988".

As ações previstas neste II PLEX estão a seguir especificadas dentro dos Programas e Projetos/Atividade aos quais estão integradas:

PROGRAMA 1 - Melhoria do Ensino de 1º Grau

Projeto 1.1.1 - Enfrentando a questão da Alfabetização

A justificativa geral, objetivo geral e específico permanecem os mesmos do Projeto integrante do PLANO QESE/ 88;

Às fls. 05, encontramos a justificativa para a presente proposta:

"prover as escolas com os materiais básicos subsidiários às atividades de Educação Física e Educação Artística, para que efetivamente se atinja um trabalho interdisciplinar no Plano Básico. Estudos efetuados levaram à proposição de um módulo de materiais para Educação Física e Educação Artística, por escola. É para garantir que esse módulo mínimo seja atingido por todas as escolas estaduais de 1º grau que se propõe à utilização de Cz\$ 513.299.200,00 oriundos dos recursos do II PLEX/88".

A meta está especificada às fls. 10:

1.1.1.1 - "Implantar a Jornada Única de Trabalho Docente e Discente em 5.527 escolas de 1º grau, para cerca de 44.797 professores I e 1.500.000 alunos".

Os órgãos envolvidos são COGSP/CEI e dos recursos previstos, no valor de Cz\$ 513.299.200,00, Cz\$ 69.600.000 estão destinados para despesas correntes e Cz\$ 443.699.200 para despesas de capital. Do total, Cz\$ 335.532.800 serão utilizados pela CEI e Cz\$ 177.766.400 pela COGSP.

Às fls. 11, a meta prevista será atingida através da ação enunciada: "Aquisição de módulos de material didático pedagógico - Educação Física - Educação Artística - Brinquedos Pedagógicos, para todas as UEs da Rede Estadual de Ensino" - Serão atingidos 3 módulos por UE e serão beneficiadas, respectivamente, 3.474 UEs da CEI e 1.800 UEs da COGSP.

Projeto 1.1.7 - Apoio Técnico e Financeiro aos Planos Regionais

Aqui, também, a justificativa geral, objetivos geral e específico permanecem os mesmos do Plano QESE/88.

Às fls. 05, encontramos a justificativa para a presente proposta:

"suplementar o Plano Regional de Trabalho da DRE-Bauru. A referida DRE propõe uma ação diferenciada para atendimento às 40 escolas que apresentam os maiores índices de evasão e repetência, fornecendo-lhes suporte material, técnico e pedagógico para o que necessita de Cz\$ 30.000.000,00".

A meta está especificada às fls. 15:

1.1.7.17 - "Garantir condições técnico-financeiras para o desenvolvimento do Plano Regional, tendo em vista a Descentralização Administrativa e Pedagógica" na DRE-Bauru.

Os órgãos envolvidos serão: a DRE de suas DEs e UEs. Dos recursos previstos no valor de Cz\$ 30.000.000,00, estão destinados Cz\$ 19.000.000,00 para despesas correntes e Cz\$ 11.000.000,00 para despesas de capital.

Às fls. 16, estão enunciadas as ações através das quais a meta será atingida:

- ações de orientação técnica e de treinamento para professores e especialistas das 40 UEs que apresentam os maiores índices de evasão e repetência.

Órgãos envolvidos: DRE, DEs, beneficiando as 40 UEs.

- ações referentes ao fornecimento de material didático-pedagógico, de acordo com as necessidades das 40 UEs.

Órgãos envolvidos: DRE, DEs e beneficiando as 40 UEs.

- ações de acompanhamento e avaliação a serem executadas pela DRE e DEs.

Órgãos envolvidos: DRE e DEs.

Observação: A numeração das ações bem como a identificação e quantificação da unidade de medida será definida ao nível de DRE.

Atividade - 1.2.1 - Serviços e Materiais de Suporte às Ações do Ensino de 1º Grau

Aqui, igualmente, permanecem a justificativa geral, objetivos constantes do Parecer CEE nº 1961/87.

Às fls. 05, encontramos a justificativa para a presente proposta:

"suplementar recursos para a ação já desencadeada pela SE visando à aquisição de 1.125 fanfarras, ação esta prevista para ser executada com R.P., mas que necessita do montante de Cz\$ 50.000,00 para ser complementada".

A meta está especificada às fls. 20:

1.2.1.1 - "Prever, em 1988, 100% das escolas da Rede Estadual de Ensino, de material de consumo e permanente, para suporte do trabalho pedagógico".

Os órgãos envolvidos serão Gabinete - SE/CEI/COGSP. O recurso previsto no valor de Cz\$ 50.000.000,00 será destinado a despesas de capital.

Às fls. 21, o detalhamento da meta prevê:

"aquisição de fanfarras para completar as 1.125 já previstas no Plano de Recursos Próprios/88".

Serão adquiridas 280 fanfarras, sendo, respectivamente, 170 para as UEs da CEI e 110 para as UEs da COGSP.

#### PROGRAMA 4 - Administração

##### Projeto 4.1.3 - Rede Física

Este Projeto no Plano QESE/88 é constituído de 4 metas. No presente Plano, serão complementadas as metas 4.1.3.1 e 4.1.3.3. Às fls. 05/07, encontramos a justificativa para as ações previstas no II PLEX, no que se refere a estas metas:

"prosseguimento de obras novas, reformas e ampliações previstas em Planos anteriores e que estão sendo executadas pelos órgãos competentes: Conesp-Liquidante; DOP - Departamento de Edifícios e Obras Públicas - e FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação. A previsão de custos finais das obras previstas no Plano QESE/88 (aprovado pela Deliberação CEE nº 01/88, de 27/01/88), foi elaborada em Nov/87 com base em expectativa de inflação de dez por cento ao mês, listagem de preços de setembro de 87 da Conesp e Cronograma de Execução Física apresentado, na ocasião, pelos respectivos órgãos executores. Entretanto, a viabilização real das obras apresentou, de um lado, um desenvolvimento físico real diferente do previsto e, por outro lado, os índices de inflação no período superaram em muito a previsão de dez por cento ao mês. Como consequência, tivemos o correspondente acréscimo do custo das obras em desenvolvimento. Relatório detalhado sobre a situação de cada um dos programas de obras está sendo elaborado pelos respectivos órgãos e será apresentado oportunamente ao Conselho Estadual de Educação. O valor previsto neste II PLEX/88 para prosseguimento de obras atinge o montante de Cz\$ 2.500.000.000,00".

"Previsão de recursos necessários para possibilitar o atendimento às situações que colocam em risco os usuários da escola ou impeçam seu funcionamento, o que é feito através de "refoma de emergência".

"A relação destas obras somente poderá ser fornecida posteriormente, pois, destina-se ao atendimento de situações de emergência que deverão ocorrer futuramente".

"O valor previsto para execução destas obras atinge a importância de Cz\$ 800.000.000,00".

"Provisão de recursos para possibilitar o desencadeamento dos serviços preliminares indispensáveis para construção e ampliação dos prédios escolares e que envolvem seleção de terreno; aviliação para desapropriação; levantamento topográfico; sondagem; parecer técnico de fundações; projeto de arquitetura, estrutura, hidráulica, elétrica, levantamento quantitativo e orçamento. Estes serviços serão executados pela FDE (ampliações) e DOP/CONESP-Liquidante - (obras novas) de acordo com legislação vigente. No anexo 1 do Projeto 4.1.3 - Rede Física - encontram-se relacionadas as obras identificadas pelas Coordenadorias de Ensino e que atingem 3.611 novas salas de aula distribuídas de acordo com o Quadro-Resumo. A efetiva execução destas Obras ocorrerá no próximo ano, sendo que os recursos destinados a construção serão objeto de futuros Planos de Obras Específicos".

"O início do processo de viabilização pelas quais permitirão a execução imediata dos serviços preliminares, os quais definirão com exatidão o tipo de obras e conseqüente estimativa de custos e prazo necessários para sua construção, o que possibilitará planejar melhor o seu desenvolvimento e garantir sua efetiva realização no exercício de 1989".

"O plano de investimentos em recursos físicos educacionais constitui parte integrante do Plano de Trabalho Anual da Secretaria da Educação (PTA/88) à medida que as ações contidas neste plano complementarão as anteriormente previstas e atinge o valor de Cz\$ 4.900.000.000,00 destinados a Recursos Físicos".

Os quadros de fls. 25/26, a seguir inseridos, no presente Parecer, procuram dar uma visão em termos de recursos financeiros previstos, dos órgãos envolvidos, do número de obras, reformas previstas e do número de alunos a serem beneficiados e novas vagas a serem abertas:

METAS	EMUNCIADO	ORGANIS ENVIADOS	FONTE DE RECURSO	TOTAL POR FONTE DE RECURSO E POR META
.1.3.1	<u>EXPANSÃO DA REDE FÍSICA</u> I) Prosseguimento de Obras: a) CONESP-Liquidante b) Salas de Emergência/SC: Embrides Ampliações c) Obras de Interior: Ampliações SUBTOTAL I	CONESP-Liq. DOP FDE FDE	C/SE/88 C/SE/88 C/SE/88 C/SE/88	800.000.000 200.000.000 400.000.000 50.000.000 1.450.000.000*
	II) Novas construções: serviços preliminares	FDE/CONESP-ER.	C/SE/88	1.600.000.000
	TOTAL DA META			3.050.000.000
.1.3.3	<u>MANUTENÇÃO CORRETIVA</u> a) Reforma de Emergência b) Prosseguimento de Obras de Reforma: Cobertura de Quadras Restituro Reformas Gerais (IV/PLEX 87) Plano de Modernização - L03 DE	FDE FDE FDE FDE FDE	C/SE/88 C/SE/88 C/SE/88 C/SE/88 C/SE/88	800.000.000 250.000.000* 50.000.000* 150.000.000* 600.000.000*
	TOTAL DA META			1.950.000.000
				TOTAL DO PROJETO
				4.900.000.000

\* Prosseguimento de obras novas, reforma, ampliação: CnC 2.500.000.000,00

C.C.	MUNICÍPIO	UNIDADE	UNIDADE	BENEFICIÁRIOS
4.1.3.1	MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	COMISSÃO-LÍQ.	obras novas e ampliações sala de aula reformas	106 722 10 20 66 119 244 5 18 6.920 6.120 1.920
4.1.3.2	MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	DOF	salas de emergência; emergências	novas vagas alunos
		FDE	ampliações	novas vagas
		FDE	c) Curso de Interior: ampliações	novas vagas
4.1.3.3	MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	FDE	MUNICÍPIO COMUNITÁRIA	alunos
			1) Reforma de emergência	alunos
			2) Prossaqueamento de Obras: Construção de Galpões	alunos
			Restauração	alunos
			Reforma Gerente (IV DESE)	alunos
			Plano de Melhorias	alunos
			ção - 10% DE	alunos
			FDE	alunos

Do total dos recursos previstos Cz\$ 4.900.000.000,00, Cz\$ 1.100.000.000,00 serão destinados a despesas correntes e Cz\$ 3.800.000.000,00 para despesas de capital.

De fls. 29/45, encontramos o Anexo I - Plano de Obras - 1989 - Expansão da Rede Física - Relação de Obras por DRE.

Às fls. 30, consta quadro-resumo contendo o total de prédios/salas - obras novas/Ampliação para a Grande São Paulo e Interior.

De fls. 31/45, consta relação por Município, código, etc.

O quadro a seguir, sintetiza o total dos recursos previstos pela SE no II PLEX/88, por programa, projeto, data, categoria econômica de despesa, em Cz\$ 1,00:

	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
1.1.1.1	69.600.000	443.699.200	513.299.200
Total/Projeto 1.1.1	69.600.000	443.699.200	513.299.200
1.1.7.17	19.000.000	11.000.000	30.000.000
Total/Projeto 1.1.7	19.000.000	11.000.000	30.000.000
1.2.1.1		50.000.000	50.000.000
Total/Atividade 1.2.1		50.000.000	50.000.000
TOTAL PROGRAMA 1	88.600.000	504.699.200	593.299.200
4.1.3.1		3.050.000.000	3.050.000.000
4.1.3.3	1.100.000.000	750.000.000	1.850.000.000
Total/Projeto 4.1.3	1.100.000.000	3.800.000.000	4.900.000.000
TOTAL PROGRAMA 4	1.100.000.000	3.800.000.000	4.900.000.000
TOTAL GERAL	1.188.600.000	4.304.699.200	5.493.299.200

Pelas justificativas apresentadas pela Secretaria da Educação, considerando-se o contido e aprovado no Plano da QESE/88 (Deliberação CEE nº 09/88) e tendo em vista os critérios fixados pela Deliberação CEE nº 24/85 (Parecer CEE nº 2003/85), julgamos o presente em condições de aprovação. Recomenda-se, entretanto, a Secretaria da Educação que, por ocasião da apresentação dos próximos planos de aplicação dos recursos do salário-educação os mesmos sejam previamente discutidos com este Colegiado, para a definição das prioridades a serem contempladas.

Aprova-se, nos termos deste Parecer, a aplicação pela Secretaria de Educação dos Recursos do Excesso de Arrecadação da Quota Estadual do Salário-Educação/88 (II PLEX/88), no valor de Cz\$ 5.493.299.200,00 (cinco bilhões, quatrocentos e noventa e três milhões, duzentos e noventa e nove mil e duzentos cruzados).

Apresenta-se ao Plenário o anexo Projeto de Deliberação.

São Paulo, 23 de agosto de 1988.

**a) Cons. Octávio César Borghi - Relator**

**a) Cons. Luiz Antônio de Souza Amaral - Relator**

#### DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento e a Câmara do Ensino de Primeiro Grau, nos termos do Voto dos Relatores.

Sala "Carlos Pasquale" em 24 de agosto de 1988

**a) Cons. Jorge Nagle  
Presidente**